



## **LEI ORDINÁRIA Nº 562**

*de 07 de dezembro de 1994*

**"AUTORIZA UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.000,00 ( VINTE E DOIS MIL REAIS), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER ' PROGRAMA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO VIGENTE."**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas ' por Lei, FAÇO SABER que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial suplementar para atender programa não contemplado no orçamento vigente no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*37 - Departamento de Previdência Municipal do Serv.Público*

*03.08.031.2.04 - Atividades*

*4.2.7.0 - Concessão de Empréstimo . . . . . R\$ 22.000,00*

**Art. 2º.** *Como recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importancia a seguinte dotação e setor:*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*37 - Departamento de Previdência ao Serv. Público*

*15.82.492.2.02 - Atividades*

*3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais. . . R\$ 22.000,00*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.*

*Gab. da Prefeita aos 07 de Dezembro de 1.994.*

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA* Prefeita Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 562/1994 - 07 de dezembro de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*